



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 853/85

DATA: 11/11/85

SÚMULA: **Dá nova redação ao Artigo 126 da Lei Municipal nº 659/77 (Código Tributário Municipal).**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 126 da Lei Municipal nº 659/77, passará a vigorar com a seguinte redação: "A contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, dos proprietários de Imóveis beneficiados por Obras Públicas que terá como limite total a despesa realizada".

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de novembro de 1.985, 96ª da República e 30ª do Município.

Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO